irrevogável e irretratável que, a simples apresentação da proposta no procedimento, dispensa o Município de São Bernardo do Campo de qualquer ônus financeiro ou responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, os quais serão inteiramente suportados pela DOADORA e/ou terceiro que venha a indicar, em qualquer instância ou juízo em que eventualmente venha a ser futuramente demandado;

f) responsabilizar-se por, ao final da execução do objeto, entregará ao Município de São Bernardo do Campo, através da secretaria responsável pela fiscalização das obras/serviços, todos os documentos técnicos inerentes à execução e legalmente exigidos, inclusive segundo as Normas Técnicas da ABNT quando for o caso, ficando vinculada à execução, e responsável pelos reparos que venham a ser considerados necessários, até o recebimento definitivo da obra;

g) emitir relatórios de acompanhamento da execução do objeto, sempre que solicitado pela DONATÁRIA e relatório final em até 15 dias após o termino dos serviços/doação;

2

h) entregar à DONATÁRIA, caso solicitado por esta, além dos demais documentos mencionados no Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SE, certidões negativas: CND/INSS, CRF, CNDT, Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária Municipal e Débitos Tributários na Dívida Ativa Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Os serviços estão sendo doados à Municipalidade, sem quaisquer ônus ou encargos à DONATÁRIA.

3.2 – A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.

3.3 – Os serviços doados serão recebidos com a atestação de profissional da Secretaria de Educação.

3.4 – O presente Termo de Doação passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura, para o qual será dada publicidade através do Portal da Educação ou no jornal Notícias do Município.

E, como prova de haverem ajustado as condições acima descritas, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo indicadas.

São Bernardo do Campo, XX de outubro de 2022.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONINNI SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DONATÁRIA

XXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA

DOADORA

Testemunhas:

1.

2.

Secretaria de Esportes e Lazer
Gabinete da Secretária

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SESP Nº 003, 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos de inscrição, sorteio e matrículas para os cursos esportivos, promovidos pela Seção de Educação e Formação Esportiva, da Secretaria de Esportes e Lazer de São Bernardo do Campo, para o ano de 2023.

Das disposições preliminares

Art. 1º - A Secretaria de Esportes e Lazer, através da Seção de Educação e Formação Esportiva, por meio desta resolução, dispõe sobre o período inicial de inscrições e matrículas nos Cursos Esportivos, assim como delibera sobre as demais informações relativas ao ingresso dos alunos para o ano de 2023.

Art. 2º - A relação com os Centros Esportivos participantes e modalidades oferecidas poderão ser consultadas a partir de 01 de novembro de 2022, através do site https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/esporte/cursos-esportivos, através de link específico para inscrição.

Art. 3º - Todo o processo de inscrição será realizado exclusivamente pela internet, sendo disponibilizado nos Centros Esportivos, conforme escala previamente divulgada no local, horários de atendimento e plantão de dúvidas para a comunidade.

Da inscrição

Art. 4o - A inscrição, matrícula e a participação nos programas são destinadas exclusivamente aos moradores do município de São Bernardo do Campo, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou mensalidade.

Art. 5º - Com o objetivo de promover a inclusão e a democratização do acesso aos cursos oferecidos neste Edital, serão observados os seguintes critérios:

I - No período de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, somente será permitida a inscrição de 01 (uma) modalidade esportiva por pessoa (CPF) cadastrada no site específico;

II - A inscrição realizada nesse período assegura a vaga direta para o munícipe, desde que atenda todos os requisitos necessários para o ingresso na sua primeira escolha, sem a necessidade de sorteio.

III - Será ainda oportunizada, em cada turma, uma lista de espera com um excedente de 20% da quantidade de vagas disponíveis na turma. Essa lista será respeitada e, ocorrendo desistências, o contato será imediato com o interessado, que se não confirmar o interesse, será excluído da lista.

IV - Ao final do período inicial de inscrições, a partir de 01 de janeiro de 2023, serão disponibilizadas as vagas remanescentes para a comunidade, inclusive permitindo que uma pessoa já cadastrada possa realizar sua inscrição em uma segunda modalidade.

V – A opção pela segunda modalidade, deverá respeitar os critérios de disponibilidade e particularidade, sendo vedada a opção por duas modalidades aquáticas (natação e hidroginástica), ou duas modalidades iguais (ex. duas inscrições em ginástica).

VI - O período de opção pela segunda modalidade compreenderá o prazo de 01 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023;

VII - Encerrado o segundo período de inscrições, ainda existindo vagas disponíveis, será permitido o ingresso em uma terceira modalidade, que poderá ser igual as já matriculadas, respeitando ainda prevalência de apenas 01 (uma) modalidade aquática (natação e hidroginástica);

Art. 6º - Durante todo o processo de inscrições, o interessado poderá fazer sua inscrição em uma determinada turma de sua escolha e excluí-la a qualquer tempo, em conformidade com seu interesse.

§ 1º – A Secretaria de Esportes e Lazer não possui acesso ou permissão para alterar dados ou escolhas do munícipe cadastrado, sendo essas alterações, exclusivamente destinadas aos interessados;

§ 2º - A inscrição, uma vez excluída, não poderá ser recuperada.

§ 3º - Havendo disponibilidade de vagas, não há impedimento para o interessado se inscrever novamente em uma turma em que se inscreveu e realizou uma exclusão.

Art. 7º - Todo o processo de inscrição será realizado no site: https://www.cursosesportivossbc.com/, e o interessado deverá:

I - Realizar seu cadastro, informando os dados pessoais, inclusive condição de vulnerabilidade social, laudo médico, ou pessoa com deficiência;

II - Será permitido ao interessado, incluir dependentes, que deverão possuir CPF próprio, e estarão vinculados ao responsável.

III - Ao escolher a turma, o interessado deverá concordar e aceitar a respectiva modalidade, a faixa etária correspondente e o horário e local da aula, conforme será apresentado no próprio, no momento da escolha;

IV - É ressalvado a Secretaria de Esportes e Lazer, fazer alterações nas turmas, horários e faixa etária, sempre oportunizando aos inscritos a possibilidade de manutenção na turma modificada, ou oferecendo o ingresso em opção similar a opção inicial;

Art. 8º - O interessado deverá informar seus dados pessoais corretamente, sob pena de exclusão do processo em qualquer uma das etapas.

Art. 9º - O interessado deverá comprovar sua condição especial que trata o inciso I do Art. 7º no momento da sua matrícula, apresentando a documentação comprobatória ao servidor responsável, que deverá conferir os documentos e validar a inscrição realizada no site.

§ 1º - Para comprovação de Pessoa com Deficiência ou indicação médica é obrigatório apresentação de relatório médico completo com CID.

§ 2º - Para comprovação de Pessoa em Vulnerabilidade Social será obrigatório a comprovação de inscrição no CadÚnico, além da indicação por meio de documento assinado por profissional especialista vinculado ao Sistema de Assistência Social do Município.

§ 3º - Caberá ao professor responsável por cada turma avaliar a documentação e deferir a condição especial do solicitante. Em caso de indeferimento de algum documento, o solicitante deverá encaminhar a documentação por email: sesp111sbc@gmail.com, apresentando suas justificativas, ou enviar pelo whatsapp (11) 2630-7421, informando seus dados pessoais e solicitação.

Da quantidade de vagas e da lista de espera

Art. 10 - A quantidade de vagas oferecidas por turma será apresentada no momento da inscrição, e pode variar de acordo com a modalidade e o espaço físico disponível para a aula.

Art. 11 - Dentro da quantidade total de vagas oferecidas, 70% do são destinadas ao público em geral, e os 30% restantes serão distribuídos da seguinte maneira: 10% para pessoas com solicitação médica específica com o número da Classificação Internacional de Doença (CID); 10% para pessoas com deficiência (PCD); e 10% para pessoas em situação de vulnerabilidade social (CadÚnico).

Art. 12 - Se no início das aulas houver vagas disponíveis em qualquer uma das condições descritas no Art. 11, será procedido o chamamento da lista de espera, respeitando prioritariamente as condições especiais, e posteriormente, a lista geral.

Art. 13 - Será oportunizado ao munícipe um cadastro com o objetivo de lista de espera com a quantidade de vagas nunca superior a 20% da quantidade total de vagas da turma.

§ 1º - O chamamento da lista de espera será realizado imediatamente a desistência ou não efetivação da matrícula dos inscritos na turma.

§ 2º - A Secretaria de Esportes e Lazer não se obriga a realizar o chamamento dos munícipes cadastrados na lista de espera.

Da Matrícula

Art. 14 – A matrícula será realizada no primeiro dia de aula, mediante conferência dos dados pessoais e documentos apresentados ao professor responsável da turma.

§ 1º – O não comparecimento ao primeiro dia de aula, sem a devida justificativa, implicará na desistência da vaga, e a convocação do próximo inscrito na lista de espera.

§ 2º – A previsão de início das aulas será em 06 de fevereiro de 2023, sendo possível que em algumas turmas, a data de início seja alterada. Neste caso, caberá ao interessado acompanhar no site, em “Minhas Inscrições”, a data correta do início de cada turma.

Art. 15 - Nomomento da matrícula o contemplado deverá apresentar para fins de conferência os seguintes documentos originais: CPF, RG (ou outro documento com foto) e Comprovante de residência (não trazer cópias).

§ 1º - Não serão aceitos comprovantes de residência com data anterior a 6 (seis) meses, assim como, não serão aceitos documentos rasurados ou modificados;

§ 2º - O comprovante deve estar no nome do próprio interessado ou parente de 1º grau.

§ 3º - Serão aceitos para finalidade de comprovação de residência contas de consumo (água, luz, gás, telefone), boletos de impostos, demonstrativos bancários ou de cartão de crédito, contrato de locação, ou similares.

§ 4º - Caberá ao professor responsável por cada turma avaliar a documentação e deferir a condição especial do solicitante. Em caso de indeferimento de algum documento, o solicitante deverá encaminhar a documentação por email: sesp111sbc@gmail.com, apresentando suas justificativas, ou enviar pelo whatsapp (11) 2630-7421, informando seus dados pessoais e solicitação.

Art. 16 - É obrigatória a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para todos os matriculados.

Art. 17 - A matrícula para menores de 18 anos poderá ser feita apenas pelo responsável legal, apresentando o CPF e RG (ou outro documento com foto) da

criança e do responsável que for realizar a matrícula.

Art. 18 - Os munícipes que, no ato da inscrição declararam estar em situação de vulnerabilidade, pessoa com deficiência (PCD) ou possuir alguma solicitação médica específica, deverão apresentar toda a documentação comprobatória no momento da matrícula, sob pena de suspensão do processo até a apresentação dos documentos.

§ único - Se for comprovado má fé ou a inviabilidade de apresentação dos documentos, o interessado será excluído do processo.

Art. 19 - Para as turmas de adultos e idosos é OBRIGATÓRIO a apresentação de um atestado de liberação médicapara a prática de atividade física regular.

§ 1º - Será respeitado uma carência de 45 dias a partir da data da matrícula para a apresentação do mesmo.

§ 2º - É permitida a apresentação de atestado médico que consta no caput deste artigo com a validade de 01 (um) ano. Neste caso, após o vencimento da validade, a apresentação do novo atestado deverá ser imediata.

Art. 20 - Para as turmas de atividades aquáticas (natação e hidroginástica) é OBRIGATÓRIA a apresentação de um atestado de liberação médica dermatológica.

§ 1º - Será respeitado uma carência de 45 dias a partir da data da matrícula para a apresentação do mesmo.

§ 2º - É permitida a apresentação de atestado médico que consta no caput deste artigo com a validade de 01 (um) ano. Neste caso, após o vencimento da validade, a apresentação do novo atestado deverá ser imediata.

Art. 21 - Caso o interessado não atenda os requisitos previstos nos artigos 19 e 20, deverá excluído da turma, podendo iniciar o processo novamente, apenas mais uma vez na temporada.

Da freqüência e da assiduidade nas aulas.

Art. 22 - A freqüência nas aulas deverá ser superior a 75% sendo avaliada mensalmente pelo professor responsável pela turma.

§ 1º - O aluno que não atingir a freqüência acima citada perderá o direito à vaga, que será oferecida aqueles que constam na lista de espera, ou oferecida diretamente no site como vaga disponível para qualquer interessado.

§ 2º - As faltas poderão ser abonadas junto ao professor mediante justificativa comprovada, a ser avaliada pelo professor responsável pela turma.

§ 3º - A pessoa contemplada em uma turma regular e, por motivo de saúde, necessitar de afastamento superior a 30 (trinta) dias consecutivos, será excluída da turma.

§ 4º - No caso previsto no § 3º, será permitido o retorno na mesma turma, desde que comprovada a liberação médica após o afastamento, sendo responsabilidade do interessado, realizar novamente a inscrição na turma de interesse.

Das vagas remanescentes e do fluxo contínuo de entrada

Art. 23 - Existindo vagas disponíveis após o término do período de inscrições e matrículas, as vagas serão ofertadas no site https://www.cursosesportivossbc.com/, em fluxo contínuo, sendo possível ingressar durante todo o ano.

§ único - Ainda que existam vagas disponíveis, serão respeitadas as regras previstas nos incisos IV, V e VII do Art. 5º.

Das disposições finais

Art. 24 – As datas informadas nesta resolução poderão sofrer alterações, sendo responsabilidade de o interessado acompanhar as publicações oficiais através do site https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/esporte/cursos-esportivos.

Art. 25 – Os casos omissos nesse regulamento deverão ser disciplinados pela comissão de Coordenação dos Cursos Esportivos junto à Diretoria da Seção de Educação e Formação Esportiva.

GSESP, 21 de Outubro de 2022
ALEX MOGNON
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário

EDITAL ST-1, Nº 44, 19 DE OUTUBRO DE 2022

Assunto: SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO - TÁXI

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência dos respectivos interessados, que o Sr. Diretor, em despacho decisório, decidiu pelo INDEFERIMENTO do solicitado, nos processos abaixo descritos:

NOME	ALVARÁ	PROCESSO	PONTO
GABRIEL PORTES REQUENA	2.423/18	SB 121.983/22	PT-29

Assunto: CASSAÇÃO DE ALVARÁ – PONTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TÁXI

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência dos respectivos interessados, que o Sr. Diretor, em despacho decisório, determinou a CASSAÇÃO dos alvarás de autorização de prestação de serviços de transporte abaixo descritos:

NOME	ALVARÁ	PROCESSO	PONTO
JOÃO WATANABE	1.810/92	SB 119738/22	31

ST-1, 19 DE OUTUBRO DE 2022
IVAN LUIZ DE ALMEIDA VIANNA
Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego

ST - SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
ST-1 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
ST-122 – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICO

ERRATA

Errata ao Edital ST-1 nº 23/2022, publicado na edição nº 2.310, de 29 de setembro de 2022.

Tornar sem efeito a cassação do Sr. JOSÉ RICARDO GÓIS – Certificado de Registro Municipal – CRM 1141.

EDITAL ST-1, Nº 43, DE 19 DE SETEMBTO DE 2022

Assunto: TRANSPORTE ESCOLAR/FALTA DE RENOVAÇÃO DO CRM
ST - SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
ST-1 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
EDITAL ST-1 Nº 43
RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL (C.R.M)

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/01, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que deverá(ão) acessar através do site www.saobernardo.sp.gov.br ou mediante agendamento prévio no Atende Bem, através do link http:/guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br, para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal. A não renovação do Certificado de Registro Municipal implicará o cancelamento do(s) CRM(s). Aos interessados foram encaminhadas, via correio, os respectivos COMUNIQUE-SE.

C.R.M.	INTERESSADO	PROCESSO
0048	ANDRÉ LUIS RODRIGUES	SB 113.357/2022-15
0058	SEBASTIÃO TEIXEIRA CARDOSO	SB 113.368/2022-02
0218	RONALDO PERSON	SB 113.382/2022-08
0328	FÁTIMA APARECIDA BERTO DA SILVA	SB 113.465/2022-46
0348	CLÁUDIO DOS SANTOS	SB 113.468/2022-29
0358	MARIA IRACEMA DA COSTA	SB 113.615/2022-30
0368	ANA MARIA GRILO CORREA	SB 113.616/2022-91
0378	DENILSON SOARES DE SOUZA	SB 113.617/2022-52
0418	IVANILDO DA SILVA SANTOS	SB 113.618/2022-13
0428	DAVI DANILO VIEIRA CORREA	SB 113.620/2022-61
0458	JULIANA ANGELINO SARDINHA – MEI	SB 113.621/2022-22
0508	MARIA DE LOURDES ORBETELI VIOTTO TOSTI – MEI	SB 113.623/2022-44
0568	SERGIO BALHESSA DA SILVA	SB 113.625/2022-66
0708	JOSÉ IVAN SARDINHA	SB 113.625/2022-66
1148	ALCIONE DOMINGAS BRANDÃO DA FONSECA – MEI	SB 113.628/2022-49
1178	CLEBER RODRIGUES PEREIRA – MEI	SB 113.629/2022-00

ST-1, 19 de setembro de 2022.
IVAN LUIZ DE ALMEIDA VIANNA
Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego

EDITAL ST Nº 069 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº918/2022, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período de 12 a 19 de Outubro de 2022, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST, 19 de Outubro de 2022.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 070 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito, processadas no período de 12 a 19 de Outubro de 2022, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST,19 de Outubro de 2022.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST-122-1 Nº118, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA REMOÇÃO DE VEÍCULO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICA-DO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio, a(s) respectiva(s) notificação (ões).

NOME	VEÍCULO	NOTIFICAÇÃO
WILIAM ELIAS DA SILVA	CXL-7650	10965
ALEX SANTOS SOUZA	JNO-0424	10966
ALEXANDRE ZITO DOS SANTOS	DEC-6158	10967
GUILHERME GALDINO DE ALMEIDA SILVA	DLA-2022	10968

São Bernardo do Campo, 21 de Outubro de 2022.
JESSE ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

EDITAL ST-122-1, Nº 119 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência à legislação vigente. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) “Auto(s) de Infração”.

C.R.M.	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO
0248	CARLOS JUNIO OLIVEIRA DE MENEZES-MEI	4631
0147	JANICE SALES LUCAS	4637
0967	ALEXANDER DE SOUZA	4638
1035	FABIO MOTTA THEODÓSIO - MEI	4639

São Bernardo do Campo, 21 de Outubro de 2022.
JESSE ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12